

# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EMENDA MODIFICATIVA DA CLJR N° 03 AO PROJETO DE LEI N° 033/2019

Altera a redação do Inciso IX do Art. 3º do Projeto de Lei nº 033/19 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

(...)

*IX – fortalecimento da capacidade de investimento do município, em particular para a área social básica e de infraestrutura econômica e proteção ambiental;"*

Ubá/MG, 08 de julho de 2019.

VEREADOR JOSE ROBERTO FILGUEIRAS  
PRESIDENTE

VEREADOR EDEIR PACHECO DA  
COSTA  
MEMBRO TITULAR

VEREADOR GILSON FAZOLLA  
FILGUEIRAS  
MEMBRO TITULAR

### 1ª VOTAÇÃO:

Aprovado      Rejeitado

Por: Uma sessão ordinária

Em: 15/07/19

Presidente da Câmara

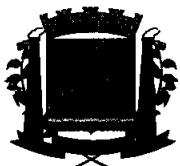
### 2ª VOTAÇÃO:

Aprovado      Rejeitado

Por: Uma sessão extraordinária

Em: 18/07/19

Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICAÇÃO

O inciso IX do Art. 3º do Projeto de Lei nº 033/19 é encontrado em inúmeros Projetos Lei de Diretrizes Orçamentárias pelo país. Contudo, é possível verificar que nos outros Projetos, não há menção à palavra “Estado”, mas sim a “município”. Acredita-se que na elaboração deste inciso, o legislador teve a intenção de destacar o fortalecimento da capacidade de investimento do **município**, e, não, ao “Estado”, conforme escrito no Projeto original. Seria incoerente, portanto, que dentro da circunscrição do município, houvesse a intenção do fortalecimento de investimento do Estado.